



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.757/PMMA/2022.

**“REVOGA CEDÊNCIA DA
SERVIDORA MARCELA ADAMI
PARA O MUNICÍPIO DE
CACOAL/RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **MARCELA ADAMI, professora, matrícula nº. 1431**, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, a partir de 30 de junho de 2.022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 30 de junho de 2.022.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003